



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho para a apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para contratação de empresa para reforma do prédio onde funciona o Centro Integrado Dr. Paulo César Antunes - Policlínica.

Informo que conforme informações da Secretaria Municipal de Planejamento, o referido projeto/ação não foi contemplado no PPA e nem no orçamento 2019.

Segundo a Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do orçamento. Assim, considerando que está sendo introduzido um novo projeto, tratando-se de um Crédito Adicional Especial, se faz necessário que o mesmo seja autorizado por lei e aberto por decreto do Executivo.

Desta forma, segue em anexo, o Projeto de Lei informando a rubrica orçamentária e indicando a fonte de recursos Royalties Estadual para execução da citada obra, bem como o demonstrativo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, indicando como recurso disponível para a abertura deste crédito adicional.

Assim sendo, conto com a valiosa colaboração dessa Casa de Leis, através dos senhores vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente



VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento financeiro do exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2019, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0900							Secretaria Municipal de Saúde
	0901						Fundo Municipal de Saúde
		10					Saúde
			302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0015			Atendimento aos pacientes de média e Alta Complexidade
					1.094		Reforma do prédio do Centro Integrado Dr. Paulo César Antunes - Policlínica
						4.4.90.5100	Obras e Instalações

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais), conforme discriminado abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0900							Secretaria Municipal de Saúde		
	0901						Fundo Municipal de Saúde		
		10					Saúde		
			302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				0015			Atendimento aos pacientes de média e Alta Complexidade		
					1.094		Reforma do prédio do Centro Integrado Dr. Paulo César Antunes - Policlínica		
						4.4.90.5100	Obras e Instalações	2540	148.100,00

Art. 3º - Os recursos necessários para acorrer às despesas previstas no artigo 2º da presente Lei, advirão de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - O crédito especial será utilizado na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a fonte de recurso do elemento de despesa aprovado nesta Lei, através de Decreto municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 26 de agosto de 2019.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal